

LEI MUNICIPAL Nº 920 / 2015

Atualiza os valores pagos a título de deslocamento dos servidores do Magistério Público em efetivo exercício e dá outras providências.

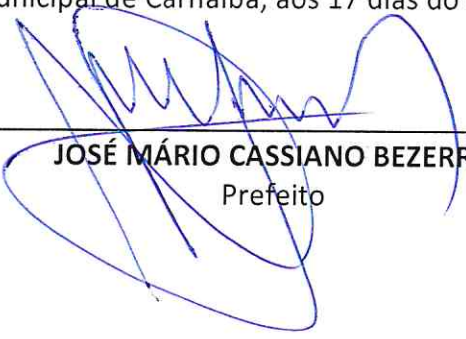
JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA, Prefeito do Município de Carnaíba, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou em sessão ordinária, e, eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam atualizados os percursos entre localidades e reajustados os valores da gratificação de deslocamento (GDE) para o Servidor do Magistério Público Municipal, na forma estabelecida em tabela do Anexo Único à presente Lei para o exercício de 2015, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal Nº 908/2014 de 30 de julho de 2014.

Parágrafo Único. Apenas terá direito à gratificação de deslocamento (GDE) o Servidor do Magistério Público Municipal em efetivo exercício e durante o exercício na área correspondente, na forma e valores apresentados no anexo, vedada a incorporação.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de março de 2015, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaíba, aos 17 dias do mês de março de 2015.



JOSÉ MÁRIO CASSIANO BEZERRA
Prefeito



ANEXO

LEI MUNICIPAL Nº 920 / 2015

	PERCURSO (Ida e volta)	Valor (R\$)
GDE-2	Sede de Carnaíba a localidade Itã	217,00
GDE-1	Sede de Carnaíba a localidade de Cabelo	162,70
GDE-2	Localidade Itã a Cidade de Afogados da Ingazeira	217,00
GDE-3	Localidade Ibitiranga a Cidade de Afogados da Ingazeira	271,00
GDE-1	Localidade Ibitiranga a localidade Jatobá	162,70
GDE-1	Localidade Novo Pernambuco a localidade Jardim	162,70
GDE-1	Localidade Curral Velho a localidade Serra Branca	162,70
GDE-1	Sede de Carnaíba a localidade Leitão	162,70
GDE-2	Localidade Riacho Fundo a Cidade de Afogados da Ingazeira	217,00
GDE-2	Localidade Roça de Dentro a Cidade de Afogados de Ingazeira	217,00
GDE-2	Localidade Curral Velho a Cidade de Afogados da Ingazeira	217,00
GDE-2	Localidade Novo Pernambuco a localidade Jatobá	217,00
GDE-3	Sede de Carnaíba localidade Matinha	271,20
GDE-3	Sede de Carnaíba a localidade Lagoa do Caroá	271,20
GDE-3	Sede de Carnaíba a localidade Serra Branca	271,20
GDE-3	Localidade Novo Pernambuco a localidade Bem-te-vi	271,20
GDE-3	Localidade Serra Branca a Cidade de Afogados da Ingazeira	271,20
GDE-3	Sede de Carnaíba a localidade Travessão	271,20
GDE-3	Sede de Carnaíba a localidade Roça de Dentro	271,20
GDE-3	Localidade Jatobá a Cidade de Afogados da Ingazeira	271,20

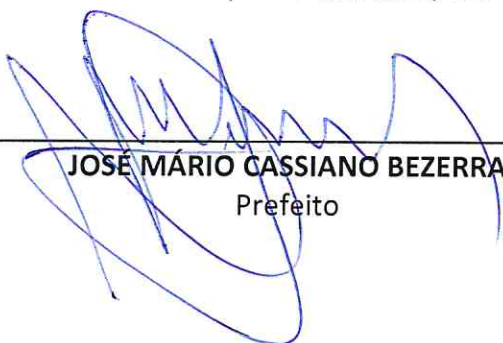


CARNAÍBA
Governo de um povo forte

PREFEITURA MUNICIPAL

GDE-4	Sede de Carnaíba a localidade Gameleira	433,95
GDE-4	Localidade Lagoa do Caroá ao Distrito de Fátima	433,95
GDE-4	Localidade Açude do Caroá a Localidade de Travessão	433,95
GDE-4	Localidade de Travessão ao Distrito de Fátima	433,95

Gabinete do Prefeito Municipal de Carnaíba, aos 17 dias do mês de março de 2015.



JOSE MÁRIO CASSIANO BEZERRA
Prefeito